



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº 054/2025.

Interessados: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de segurança desarmada nos eventos culturais, artísticos e esportivos promovidos pelas Secretarias Municipais de Alto Alegre/RS.

Modalidade: Dispensa de Licitação – Artigo 75, Incisos II e III da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1. BREVE RELATO

Trata-se de solicitação formulada pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e Administração, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada em eventos de natureza cultural, artística e esportiva, que ocorrerão no município de Alto Alegre/RS, no ano de 2025.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (vinculada ao item 2873) e foi instruída com os documentos necessários, incluindo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Formalização de Demanda e Pesquisa de Preços.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação pretendida encontra respaldo no Art. 75, Incisos II e III da Lei Nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação quando o valor do contrato for inferior aos limites estabelecidos e, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Conforme o documento apresentado, o valor total da contratação é de R\$ 27.229,00 (vinte e sete mil duzentos e vinte e nove reais), o que se enquadra perfeitamente no limite legal para a hipótese de dispensa.

Além disso, a natureza do objeto — serviços de segurança desarmada — enquadra-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente conforme a jurisprudência e o Art. 6º, Inciso XIII da mesma lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

Foram observados os seguintes requisitos legais e técnicos:

- Justificativa da necessidade: Há grande fluxo e aglomeração de pessoas nos eventos promovidos pela municipalidade, sendo necessário garantir a segurança do público, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.
- Detalhamento do objeto: Serviço de segurança desarmada para eventos públicos, descrito com clareza e objetividade no Termo de Referência.
- Pesquisa de preços: Realizada conforme orientação do Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Previsão orçamentária: Constan os projetos e elementos de despesa adequados, conforme discriminado no Termo de Formalização de Demanda.
- Formalização adequada: A documentação está devidamente assinada pelas responsáveis das secretarias demandantes.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente pela legalidade da contratação por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, Incisos II e III, Letra "a" c/c Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, com fundamento no valor estimado e na natureza comum do serviço.

Recomenda-se, após a publicação do extrato da dispensa, a formalização do contrato administrativo conforme os Artigos 89 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, com cláusulas claras quanto à vigência, valor, obrigações das partes e penalidades e submetido à fiscalização interna e externa, em conformidade com o Art. 94 da mesma Lei.

ALTO ALEGRE/RS, 11 DE JUNHO DE 2025.

Jackeline Adriani Vizzotto Bertoldi
JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 59.635